



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

### **PÚBLICO ALVO**

Usuários/Crianças de até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

### **6.3 CADASTRO ÚNICO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

### **PÚBLICO ALVO**

Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou com renda total de até três salários mínimos.

## **7. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:**

### **OFICINEIROS (ESPORTE, MÚSICA, DANÇA E ARTES):**

Interagir com o Orientador Social; Garantir a integração das atividades aos conteúdos; Aplicar as atividades referentes a sua especialidade e conhecimento; Registrar a frequência; Avaliar o desempenho das crianças, adolescentes e idosos nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Participar, juntamente com o técnico de referência dos CRAS, de reuniões com as famílias das crianças, adolescentes e idosos; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações.

### **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO:**

Coletar dados das famílias de baixa renda; Conhecer o funcionamento do Sistema do Cadastro Único, ainda que não realizem a digitação e inserção de dados no sistema, pois isso ajuda a compreender melhor o funcionamento do processo de cadastramento e os efeitos da correta coleta de dados; Trabalhar operando, cadastrando e entrevistando informações para o CadÚnico; Profissionais com boa caligrafia e boa leitura e responsável por preencher os formulários das famílias.

### **ORIENTADOR SOCIAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento de ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfretamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referencia em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar, Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acessos a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no Desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

### **8. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE**

#### **8.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI.**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

#### **PÚBLICO ALVO**

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

**9. RECURSOS HUMANOS**

ITEM	RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MAXIMO SALÁRIO MENSAL (R\$)	QTE. MESES EXECUÇÃO SERVIÇOS	QTE. VAGAS	RECURSO	DOTAÇÃO
01.	<b>OFICINEIRO DE ESPORTE.</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANAL	1.200,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244. 0028.2.081
02.	<b>OFICINEIRO DE ESPORTE.</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANAL	1.200,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244. 0028.2.081
03.	<b>OFICINEIRO DE MÚSICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244. 0028.2.081



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS						
04.	<b>OFICINEIRO DE DANÇA.</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANTAL	1.500,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244. 0028.2.081
05.	<b>OFICINEIRO DE DANÇA.</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANTAL	1.500,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244. 0028.2.081
06.	<b>OFICINEIRO DE ARTES (DESENHO).</b> ESPECIFICAÇÃO: INTERAGIR COM O ORIENTADOR SOCIAL; GARANTIR A	40 HRS/SEMANTAL	1.300,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	1001.08.244. 0028.2.081



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	<i>INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES AOS CONTEÚDOS; APLICAR AS ATIVIDADES REFERENTES A SUA ESPECIALIDADE E CONHECIMENTO; REGISTRAR A FREQUENCIA; AVALIAR O DESEMPENHO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DO CRAS, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</i>					SCFV	
07.	<b>ORIENTADOR SOCIAL.</b> <i>CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</i>	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244 0028.2.081
08.	<b>ORIENTADOR SOCIAL.</b> <i>CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</i>	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	1001.08.244 0028.2.081
09.	<b>ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: <i>COLETAR DADOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA; CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, AINDA QUE NÃO REALIZEM A DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, POIS ISSO AJUDA A COMPREENDER MELHOR O FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E OS EFEITOS DA CORRETA COLETA DE DADOS; TRABALHAR OPERANDO, CADASTRANDO E ENTREVISTANDO INFORMAÇÕES PARA O CADÚNICO; PROFISSIONAIS DE BOA CALIGRAFIA E BOA LEITURA E RESPONSÁVEL POR PREENCHER OS FORMULÁRIOS DAS FAMÍLIAS. COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</i>	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	1001.08.244 0029.2.054
10.	<b>ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: <i>COLETAR DADOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA; CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, AINDA QUE NÃO REALIZEM A DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, POIS ISSO AJUDA A COMPREENDER MELHOR O FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E OS EFEITOS DA CORRETA COLETA DE DADOS; TRABALHAR OPERANDO,</i>	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	1001.08.244 0029.2.054



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	<i>CADASTRANDO E ENTREVISTANDO INFORMAÇÕES PARA O CADÚNICO; PROFISSIONAIS DE BOA CALIGRAFIA E BOA LEITURA E RESPONSÁVEL POR PREENCHER OS FORMULÁRIOS DAS FAMÍLIAS. COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS</i>						
1	<b>ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: COLETAR DADOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA; CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, AINDA QUE NÃO REALIZEM A DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, POIS ISSO AJUDA A COMPREENDER MELHOR O FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E OS EFEITOS DA CORRETA COLETA DE DADOS; TRABALHAR OPERANDO, CADASTRANDO E ENTREVISTANDO INFORMAÇÕES PARA O CADÚNICO; PROFISSIONAIS DE BOA CALIGRAFIA E BOA LEITURA E RESPONSÁVEL POR PREENCHER OS FORMULÁRIOS DAS FAMÍLIAS. COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF	1001.08.244 0029.2.054
12	<b>ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: COLETAR DADOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA; CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, AINDA QUE NÃO REALIZEM A DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, POIS ISSO AJUDA A COMPREENDER MELHOR O FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E OS EFEITOS DA CORRETA COLETA DE DADOS; TRABALHAR OPERANDO, CADASTRANDO E ENTREVISTANDO INFORMAÇÕES PARA O CADÚNICO; PROFISSIONAIS DE BOA CALIGRAFIA E BOA LEITURA E RESPONSÁVEL POR PREENCHER OS FORMULÁRIOS DAS FAMÍLIAS. COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANAL	1.000,00	07	01	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF	1001.08.244 0029.2.054
13.	<b>ASSISTENTE SOCIAL.</b> CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	30 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social Básica - CRAS	1001.08.244 0028.2.051
14.	<b>ASSISTENTE SOCIAL.</b> CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	30 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social Básica - CRAS	1001.08.244 0028.2.051
15.	<b>ASSISTENTE SOCIAL.</b> CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	30 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social	1001.08.244 0028.2.051



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	SEMANAIS					Básica - CRAS	
16.	<b>ASSISTENTE SOCIAL.</b> CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	30 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social Básica - CRAS	1001.08.244 0028.2.051
17.	<b>ASSISTENTE SOCIAL.</b> CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	30 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social Básica - CRAS	1001.08.244 0028.2.051
18.	<b>PSICÓLOGO.</b> CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	40 HRS/SEMANAL	2.300,00	07	01	Proteção Social Básica - CRAS	1001.08.244 0028.2.051

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

10.1- Os serviços serão executados em **IMEDIATO**, após assinatura do Contrato.

10.2- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução da prestação dos serviços. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

10.3- O pagamento será efetuado de acordo com a realização da prestação dos serviços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

12.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Zélia Maria Rabelo de Oliveira

Secretaria de Trabalho e Ação Social - STAS

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
FONE/FAX (88) 3424-3100  
E-MAIL: licitacaotabuleiro@gmail.com



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NO. \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.642/0001-65, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) do Trabalho e Ação Social Sr(a). Zélia Maria Rabelo de Oliveira, portador(a) do CPF nº. 275.618.013-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para prestar serviços junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

1.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o item \_\_\_\_, no valor Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, e incisos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados em **IMEDIATO**, após assinatura do contrato.

8.2- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução da prestação dos serviços. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações no Termo de Referência, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

8.3- O pagamento será efetuado de acordo com a realização da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa/Pessoa Física  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.05.01/2017-STAS

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residente \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.05.01/2017-STAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.05.01/2017-STAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)